da Câmara, e está correto.
Em 7 de janeiro de 1994
Zé Luiz.

PROTOCOLO
Doc, Nº ____ recebi em 07/01/94
Assi Sec, ____
Câmara Mun, de Eldorado do Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Adm. VICENTE CORRÊA

040/94

LEI Nº 040/94.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO,POR DOAÇÃO,DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS,Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por DOAÇÃO, um terreno urbano, integrante do Patrimônio Público Municipal, ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. - Tribunal de Justiça do Estado -.;

ART. 2º - Referido terreno está localizado na Av. Iguaçu, com as seguintes características: área total 3.406M2 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), observados os seguintes limites e mediçoẽs: Frente para a Av. Iguaçu,onde mede 52:00 (CINQUENTA E DOIS) metros; Lateral Direita, com a Rua Cajueiro, onde mede 65.50(SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS); Lateral Esquerda com a Câmara Municipal, medindo 65.50(SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS); e Fundos com a Prefeitura Municipal, medindo 52:00(CINQUENTA E DOIS METROS);

ART. 3º - O terreno ora DOADO destinar-se-á a construção do Forum local, com o prazo de 02 (DOIS) anos para sua conclusão, sob pena de reversãoao ao Patrimônio Público Municipal;

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em 04 de janeiro de 1.994.

LUIZ ROBERTO BORGES
Prefeito em Exercício.